

							ME-EPP
15	NITRATO DE MICONAZOL 20MG (CREME DERMATOLÓGICO).	268286	BISNAGA 28G	8241	R\$ 2,79	R\$ 22.992,39	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
16	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG (CREME DERMATOLÓGICO).	267643	BISNAGA 10G	7661	R\$ 1,69	R\$ 12.947,09	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
17	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME.	449185	BISNAGA 30G	6940	R\$ 7,13	R\$ 49.482,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
18	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO GENTAMICINA (CREME DERMATOLÓGICO) – 0,5+ 1MG/G.	270591	BISNAGA 30G	2291	R\$ 7,08	R\$ 16.220,28	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
19	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 01ML.	268255	AMPOLA 1 ML	3360	R\$ 1,50	R\$ 5.040,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
20	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL.	294887	FRASCO 200 (DOSES)	1558	R\$ 14,30	R\$ 22.279,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG /ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	267310	AMPOLA 2ML	5331	R\$ 0,77	R\$ 4.104,87	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	267769	AMPOLA 2ML	5370	R\$ 2,65	R\$ 14.230,50	ITENS EXCLUSIV

PREGÃO 90004/2024 -160023

	(SOLUÇÃO INJETÁVEL).						OS PARA ME-EPP
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2,5 ML – DEXAMETASONA/ APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2,5 ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	292427	AMPOLA DE 2,5 ML	9050	R\$ 1,97	R\$ 17.828,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	292382	AMPOLA 2ML	4560	R\$ 2,17	R\$ 9.895,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
25	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	273137	AMPOLA 3 ML	5601	R\$ 1,15	R\$ 6.441,15	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO COM 100MG.	270220	FRASCO - AMPOLA	6621	R\$ 3,60	R\$ 23.835,60	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	270590	AMPOLA 1ML	3961	R\$ 4,57	R\$ 18.101,77	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
28	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	305751	AMPOLA 4 ML	9450	R\$ 2,12	R\$ 20.034,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

29	COMPLEXO B (COMPLEXO POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL).	272091	AMPOLA 2ML	5736	R\$ 2,85	R\$ 16.347,60	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
30	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML – IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	393813	AMPOLA 2 ML	10500	R\$ 2,07	R\$ 21.735,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
31	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	267632	COMPRIMIDOS	9280	R\$ 0,30	R\$ 2.784,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG.	353333	COMPRIMIDOS	12308	R\$ 2,22	R\$ 27.323,76	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
33	AMOXICILINA 500MG.	271089	CÁPSULA	13580	R\$ 0,36	R\$ 4.888,80	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
34	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 500MG.	267140	COMPRIMIDOS	7020	R\$ 0,82	R\$ 5.756,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
35	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDOS	15400	R\$ 0,79	R\$ 12.166,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
36	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) . FRASCO COM 4 ML.	270612	FRASCO - AMPOLA	6570	R\$ 6,50	R\$ 42.705,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
37	FLUCONAZOL 150MG.	267662	CÁPSULA	5500	R\$ 0,55	R\$ 3.025,00	ITENS

PREGÃO 90004/2024 -160023

							EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
38	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5%.	270092	BOLSA 500 ML	3651	R\$ 5,55	R\$ 20.263,05	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
39	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5%.	270092	BOLSA 250ML	2861	R\$ 4,48	R\$ 12.817,28	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO/BOLSA 500ML.	268236	BOLSA 500 ML	17560	R\$ 5,72	R\$ 100.443,20	ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	268236	BOLSA 100ML	18850	R\$ 4,22	R\$ 79.547,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
42	REPOSITOR ELETROLÍTICO (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL) – ENVELOPE COM 27,9G DE PÓ PARA SOLUÇÃO EM 01 LITRO DE ÁGUA.	446105	ENVELOPE	20300	R\$ 1,12	R\$ 22.736,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
43	SOLUÇÃO IODOPOLVIDONA PVPI 10% (SOLUÇÃO TÓPICA) – FRASCO PLÁSTICO COM 01L.	398704	FRASCO 1L	251	R\$ 39,00	R\$ 9.789,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
44	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTI SÉPTICO TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	269876	FRASCO 1 L	520	R\$ 26,46	R\$ 13.759,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

45	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (SPRAY NASAL) – FRASCO /SPRAY COM VÁLVULA DOSADORA.	266706	FRASCO 120 (DOSES)	594	R\$ 11,52	R\$ 6.842,88	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
46	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML (SOLUÇÃO NASAL) – FRASCO DE PLÁSTICO.	272400	FRASCO 30ML	1231	R\$ 3,07	R\$ 3.779,17	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
47	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ALOE VERA, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	432402	FRASCO COM 200 ML	4150	R\$ 11,50	R\$ 47.725,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
48	GAZE ESTÉRIL ALGODÃO 13 FIOS – COM 8 CAMADAS – 5 DOBRAS – BRANCA.	269587	PACOTE 10 UND	19350	R\$ 0,74	R\$ 14.319,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
49	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M.	444375	ROLO	6060	R\$ 1,65	R\$ 9.999,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
50	ATADURA DE CREPE /CREPOM 13 FIOS BANDAGEM DE 15CM X 1,80 M.	444365	ROLO 1,80 M	12160	R\$ 0,64	R\$ 7.782,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
51	PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 60 – LOÇÃO TÓPICA – FRASCO DE PLÁSTICO.	407620	FRASCO 120 ML	3850	R\$ 12,00	R\$ 46.200,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
52	ACEBROFILINA 50MG/ML – (XAROPE ADULTO) 50MG /5ML.	448839	FRASCO 120 ML.	940	R\$ 7,97	R\$ 7.491,80	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

53	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO DE PLÁSTICO - COM APLICADOR.	269943	FRASCO 500 ML.	1219	R\$ 5,38	R\$ 6.558,22	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
54	PERMETRINA 5% (LOÇÃO TÓPICA) .	363597	FRASCO 60ML	671	R\$ 3,87	R\$ 2.596,77	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
55	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 10MG.	282313	COMPRIMIDO	16700	R\$ 0,18	R\$ 3.006,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
56	ÁGUA DESTILADA 10 ML ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	276839	AMPOLA COM 10ML	39750	R\$ 0,35	R\$ 13.912,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
57	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	609723	UNIDADE	31121	R\$ 0,74	R\$ 23.029,54	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
58	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA	437177	UNIDADE	3900	R\$ 1,66	R\$ 6.474,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
59	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	437179	UNIDADE	8000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
60	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	437178	UNIDADE	9750	R\$ 1,45	R\$ 14.137,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
61	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	446263	FRASCO COM 120 ML	4725	R\$ 3,98	R\$ 18.805,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
62	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE.	383750	FRASCO 120 ML	930	R\$ 5,62	R\$ 5.226,60	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
63	OMEPRAZOL 20 MG.		COMPRIMIDOS	21700	R\$ 0,05	R\$ 1.085,00	ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO 90004/2024 -160023

		267712					OS PARA ME-EPP
64	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1"TIPO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE	397505	CAIXA 100 UN	923	R\$ 7,57	R\$ 6.987,11	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
65	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2_TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	397494	CAIXA 100 UN	567	R\$ 7,98	R\$ 4.524,66	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
66	SERINGA 20ML, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	439627	EMBALAGEM 100 UN	1097	R\$ 72,00	R\$ 78.984,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
67	ESPARADRAPO COR BRANCA FITA HOSPITALAR MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO COR: BRANCA DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM TIPO: ESPARADRAPO, 10CM X 4,5 M. ROLO 4,50 M.	437863	ROLO 4,50 M	2921	R\$ 8,20	R\$ 23.952,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
68	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO.	481012	FRASCO 1 L	4719	R\$ 6,90	R\$ 32.561,10	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
69	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G,	448613	FRASCO 85 ML	921	R\$ 16,25	R\$ 14.966,25	ITENS EXCLUSIV

PREGÃO 90004/2024 -160023

	FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL TÓPICO.						OS PARA ME-EPP
70	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO: DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA EM SACHÊ. BISNAGA 30G	414614	BISNAGA 30G	1960	R\$ 6,62	R\$ 12.975,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
71	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	268252	AMPOLA 2 ML	27500	R\$ 1,28	R\$ 35.200,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
72	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS GORRO HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: TIRAS, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO.	428629	EMBALAGEM 100 UNIDADE	1376	R\$ 10,02	R\$ 13.787,52	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
73	FEXOFENADINA DOSAGEM: 120MG	270798	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,93	R\$ 5.022,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
74	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000.	269888	TUBETES DE 1,80 ML	3600	R\$ 2,43	R\$ 8.748,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
75	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO,	357788	TUBETES DE	2901	R\$ 2,76	R\$ 8.006,76	ITENS EXCLUSIV

PREGÃO 90004/2024 -160023

	CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		1,80 ML				OS PARA ME-EPP
76	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM.	421289	CAIXA 150 UN	28	R\$ 195,00	R\$ 5.460,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
77	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO.	405632	FRASCO COM 475 ML	162	R\$ 12,82	R\$ 2.076,84	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
78	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM.	420611	CAIXA COM 100 UN	19	R\$ 214,00	R\$ 4.066,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
79	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	406292	UNIDADE	621	R\$ 8,44	R\$ 5.241,24	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
80	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4 MG + 500 MG /ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	270621	AMPOLA 1 ML	9540	R\$ 2,00	R\$ 19.080,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
81	SISTEMA PARA COMPRESSÃO TIPO: TORNIQUETE, APLICAÇÃO: TÁTICO P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA DE PRESSÃO	485515	UNIDADE	131	R\$ 98,00	R\$ 12.838,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	269843	AMPOLA 5ML	2650	R\$ 1,57	R\$ 4.160,50	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
83	BOLSA TÉRMICA MATERIAL: POLÍMERO, COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE: CERCA DE 500ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELAD.	433756	UNIDADE	126	R\$ 29,89	R\$ 3.766,14	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
84	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6M.	376767	COMPRIMIDO	5490	R\$ 0,79	R\$ 4.337,10	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
85	DIAZEPAM DOSAGEM: 10M.	267197	COMPRIMIDO	4120	R\$ 0,06	R\$ 247,20	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
86	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA.	273167	BISNAGA 15 GRAMAS	3005	R\$ 3,15	R\$ 9.465,75	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
87	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 A 45 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA	270847	UNIDADE	126	R\$ 59,99	R\$ 7.558,74	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP
88	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS.	389558	UNIDADE	71	R\$ 76,94	R\$ 5.462,74	ITENS EXCLUSIV OS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

	CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.						
89	BOLSA-VÁLVULA- MÁSCARA (AMBU) RESSUSCITADOR ADULTO EM SILICONE DO TIPO AMBU COMPLETO. MÁSCARA FACIAL DE SILICONE, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.	456412	UNIDADE	43	R\$ 178,32	R\$ 7.667,76	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
90	OXÍMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN., FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199.	299875	UNIDADE	62	R\$ 104,00	R\$ 6.448,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
91	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO.	428103	FRASCO COM 200ML	218	R\$ 4,30	R\$ 937,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
92	TESOURA INSTRUMENTAL PARA RESGATE PONTA: ROMBA HASTE ANGULADA COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	471655	UNIDADE	56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
93	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011.	402944	UNIDADE	320	R\$ 2,85	R\$ 912,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

94	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE DIGITAL TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO DO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	436498	UNIDADE	62	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
95	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI TIPO DE USO: LOCOMOÇÃO TAMANHO ADULTO APOIO BRAÇO APOIO DE BRAÇO FIXO ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO DAS PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, FREIO: BILATERAL, APOIO PÉS CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG.	418804	UNIDADE	9	R\$ 1.110,50	R\$ 9.994,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
96	PAR DE MULETA MODELO: AXILAR TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATÉRIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO: TAMANHO ADULTO.	447083	PAR	29	R\$ 110,00	R\$ 3.190,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
97	LAVADORA ULTRASSÔNICA, CUBA ULTRASSÔNICA MODELO: HORIZONTAL, DE BANCADA, MATERIAL GABINETE E TAMPA EM POLÍMERO, AJUSTE: PAINEL DIGITAL CAPACIDADE CERCA DE 2 L, TEMPERATURA: ATÉ 65 ° C, Adicional 1: C/ CESTO P/ INSTRUMENTAL,	486543	UNIDADE	6	R\$ 1.057,00	R\$ 6.342,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

	CARACTERÍSTICA: ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO MANUAL						
98	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	402945	UNIDADE	391	R\$ 3,00	R\$ 1.173,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
99	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	402947	UNIDADE	353	R\$ 2,68	R\$ 946,04	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	402949	UNIDADE	353	R\$ 2,68	R\$ 946,04	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
101	BROCA ENDO-Z BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA, ALTA ROTAÇÃO, A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA.	404491	UNIDADE	98	R\$ 51,21	R\$ 5.018,58	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
102	FRASCO ALMOTOLIA, PLÁSTICO, BICO RETO, 500ML	279892	UNIDADE	113	R\$ 5,52	R\$ 623,76	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
103	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	403373	UNIDADE	320	R\$ 3,21	R\$ 1.027,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

104	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML.	439213	UNIDADE	55	R\$ 44,47	R\$ 2.445,85	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
105	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	403374	UNIDADE	331	R\$ 2,55	R\$ 844,05	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
106	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, SEM FUROS, TAMANHO 20 X 10 CM ESTOJO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 5 CM.	473266	UNIDADE	61	R\$ 63,31	R\$ 3.861,91	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
107	SONDA EXPLORADORA Nº 5 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	425231	UNIDADE	117	R\$ 8,35	R\$ 976,95	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
108	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	413334	UNIDADE	184	R\$ 12,28	R\$ 2.259,52	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
109	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200.	403835	UNIDADE	231	R\$ 2,55	R\$ 589,05	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
110	ÁGUA DESTILADA. PROCESSO DE	276839	GALÃO 5 LITRO	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00	ITENS

PREGÃO 90004/2024 -160023

	ESTERILIZAÇÃO ULTRA- VIOLETA. NOS APARELHOS ATUA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE SAIS CONTIDOS NA ÁGUA POTÁVEL, POIS OS SAIS CONTIDOS NA ÁGUA COMUM, IRÃO FORMAR CROSTAS SOBRE AS RESISTÊNCIAS DOS APARELHOS, PROVOCANDO CORROSÃO, ESCURECIMENTO, DIMINUINDO A EFICIÊNCIA DO APARELHO, E CAUSANDO DANOS QUE PODERÃO SER IRREVERSÍVEIS.						EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
111	GÁS REFRIGERANTE - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. GÁS PRESSURIZADO, INODORO, SEM CFC E ATÓXICO, TEMPERATURA 50 ° C, PRODUTO DE REFERÊNCIA ENDO FROST ROEKO OU DE MELHOR QUALIDADE. TUBO COM 200 ML. MODELO ENDOTEST DA WILCOS, ENDO ICE OU SIMILAR.	417284	UNIDADE	53	R\$ 38,50	R\$ 2.040,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
112	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195.	402982	UNIDADE	278	R\$ 2,90	R\$ 806,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
113	PINCEL DE USO ODONTOLÓGICO, PELO DE MARTA KOLINSKY, Nº0 E Nº2.	468541	UNIDADE	60	R\$ 34,55	R\$ 2.073,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO FORRADOR, ASPECTO FÍSICO BASE +	404562	UNIDADE	61	R\$ 24,27	R\$ 1.480,47	ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO 90004/2024 -160023

	CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.						OS PARA ME-EPP
115	PONTA P/ SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO REFIL, COMPONENTES C/ ÊMBOLO, TIPO USO DESCARTÁVEL.	418158	EMBALAGEM 20 UNIDADES	90	R\$ 62,78	R\$ 5.650,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
116	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 12 UM.	438129	UNIDADE	68	R\$ 34,19	R\$ 2.324,92	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
117	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 30.	438118	UNIDADE	70	R\$ 58,65	R\$ 4.105,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
118	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F.	403093	UNIDADE	281	R\$ 2,88	R\$ 809,28	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
119	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111.	449839	UNIDADE	271	R\$ 2,55	R\$ 691,05	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
120	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA,	417247	UNIDADE	70	R\$ 139,00	R\$ 9.730,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA

PREGÃO 90004/2024 -160023

	ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER.						ME-EPP
121	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035	402999	UNIDADE	221	R\$ 2,34	R\$ 517,14	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	402945	UNIDADE	261	R\$ 2,31	R\$ 602,91	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	404585	FRASCO 10 G	55	R\$ 5,14	R\$ 282,70	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
124	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	404570	UNIDADE	65	R\$ 69,72	R\$ 4.531,80	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
125	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	404575	UNIDADE	63	R\$ 35,67	R\$ 2.247,21	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

126	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10ML.	374821	FRASCO COM 10ML	48	R\$ 5,67	R\$ 272,16	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
127	FIO DENTAL, MATERIAL FIO POLITETRAFLUORETILENO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO EXTRADESLIZANTE, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESSOAS COM ESPAÇAMENTO ESTREITO ENTRE OS DENTES.	407764	UNIDADE	1290	R\$ 4,07	R\$ 5.250,30	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
128	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA; EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.	425849	PASTILHA	71	R\$ 19,36	R\$ 1.374,56	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
129	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	404551	FRASCO 50 G	72	R\$ 7,30	R\$ 525,60	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
130	CRESOL, COMPOSIÇÃO FORMOL, CONCENTRAÇÃO 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL.	429972	FRASCO COM 10ML	46	R\$ 5,44	R\$ 250,24	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
131	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL.	407961	PACOTE COM 100 UN	1130	R\$ 3,74	R\$ 4.226,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
132	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, EMBALAGEM	348807	PACOTE COM 100 UN	319	R\$ 5,85	R\$ 1.866,15	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

	INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM.						
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UN	269891	CAIXA COM 100 UN	1015	R\$ 17,51	R\$ 17.772,65	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
134	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	398862	UNIDADE	4520	R\$ 0,68	R\$ 3.073,60	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
135	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA, USO CONTRA- ÂNGULO, COR BRANCA.	404894	UNIDADE	890	R\$ 1,88	R\$ 1.673,20	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
136	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO,	341175	FRASCO COM	348	R\$ 22,50	R\$ 7.830,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

	CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA.		1000 ML				OS PARA ME-EPP
137	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO. TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. PREVENÇÃO DE CÁRIES RECORRENTE (OU MARGINAL).* PREVENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CÁRIES. PREVENÇÃO DA DESCALCIFICAÇÃO AO REDOR DOS BRAQUETES NOS APARELHOS ORTODÔNTICOS. USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 10 ML	428166	EMBALAGEM COM 10 ML	57	R\$ 193,82	R\$ 11.047,74	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
138	ACESSÓRIOS – USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM.	436847	UNIDADE	55	R\$ 15,90	R\$ 874,50	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
139	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6.	253769	UNIDADE	83	R\$ 20,80	R\$ 1.726,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
140	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO PRÉ-CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMOS, TIPO USO DESCARTÁVEL.	418162	EMBALAGEM COM 50 UM	56	R\$ 143,55	R\$ 8.038,80	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

PREGÃO 90004/2024 -160023

141	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	427569	UNIDADE	73	R\$ 38,90	R\$ 2.839,70	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
142	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO:7-8.	253770	UNIDADE	73	R\$ 18,87	R\$ 1.377,51	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
143	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO 11-12.	253771	UNIDADE	73	R\$ 26,94	R\$ 1.966,62	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
144	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14.	253768	UNIDADE	73	R\$ 23,00	R\$ 1.679,00	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
145	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	269876	FRASCO COM 1000 ML.	143	R\$ 25,80	R\$ 3.689,40	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
146	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	427723	UNIDADE	78	R\$ 25,33	R\$ 1.975,74	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
147	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	427812	UNIDADE	88	R\$ 38,96	R\$ 3.428,48	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
148	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK,	407971	UNIDADE	153	R\$ 7,34	R\$ 1.123,02	ITENS EXCLUSIVOS PARA

PREGÃO 90004/2024 -160023

	TAMANHO Nº 3S.						ME-EPP
149	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	404552	FRASCO 20ML	42	R\$ 16,81	R\$ 706,02	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
150	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F.	403154	UNIDADE	341	R\$ 2,55	R\$ 869,55	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP
VALOR TOTAL:					R\$ 1.499.690,53		

PREGÃO 90004/2024 -160023

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31ª B I Mtz		HNNa		QTD TOTAL
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701		
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	38700
2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	25001
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	30001
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	28101
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	14250
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	12741
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	13741
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	28500
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	15901
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	15271
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	13360
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	18200
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	15530
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	16300
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	8241
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	7661
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	6940
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	2291
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	3360
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	1558
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	10	100	50	500	5331

PREGÃO 90004/2024 -160023

22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	5370
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	9050
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	4560
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	5601
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	6621
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	3961
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	9450
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	5736
30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	10500
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	9280
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	12308
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	13580
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	7020
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	15400
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	6570
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	5500
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	3651
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	2861
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	17560
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	18850
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	20300
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	251
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	520
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	594
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	1231
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	4150

PREGÃO 90004/2024 -160023

48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	19350
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	6060
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	12160
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	3850
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	940
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	1219
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	671
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	16700
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	39750
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	31121
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	3900
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	8000
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	9750
61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	4725
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	930
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	21700
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	923
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	567
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	1097
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	2921
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	4719
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	921
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	1960
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	27500
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	1376
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	5400

PREGÃO 90004/2024 -160023

74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	3600
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	2901
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	28
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	162
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	19
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	621
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	9540
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	131
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	2650
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	126
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	5490
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	4120
86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	3005
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	126
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	71
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	43
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	62
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	218
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	56
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	320
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	62
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	9
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	29
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	6
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	391
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	353

PREGÃO 90004/2024 -160023

100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	353
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	98
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	113
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	320
104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	55
105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	331
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	61
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	117
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	184
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	231
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	600
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	53
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	278
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	60
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	61
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	90
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	68
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	70
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	281
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	271
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	70
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	221
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	261
123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	55
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	65
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	63

PREGÃO 90004/2024 -160023

126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	48
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	1290
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	71
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	72
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	46
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	1130
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	319
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	1015
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	4520
135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	890
136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	348
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	57
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	55
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	83
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	56
141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	73
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	73
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	73
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	73
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	143
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	78
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	88
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	153
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	42
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	341

PREGÃO 90004/2024 -160023

2. Local de entrega:

2.1 Unidade Gerenciadora:

2.1.1 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG 160023):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (81) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com.

2.2 Unidades Participantes:

2.2.1. 14º Batalhão Logístico – 14º B Log - (UASG 160185):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000. Telefone: (81) 3428-3704 / 98816-0064 – Almoxarifado / 98816-2362 - SALC. E-mail: salc14blog@gmail.com.

2.2.2. 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 423, Km 94, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55.297-130. Telefones: (87) 3762-2000. E-mail: salc71bi@hotmail.com.

2.2.3. Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com.

2.2.3.1. Organizações Militares Vinculadas a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

PREGÃO 90004/2024 -160023

2.2.3.1.1. A Base Administrativa do Curado é a UASG responsável pela emissão de Nota de Empenhos para as Organizações Militares: 4º B Comb, 4º BPE, 7ª Cia Com, 7º GAC, 10ª B I Mtz e o 14º BI Mtz a Base A Curado, emite as NE em favor dessas OM, cujos materiais deverão ser entregues nos seus respectivos Almoxxarifados/Setor de Materiais.

2.2.3.1.1.1. 4º Batalhão de Polícia do Exército:

- BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife.

2.2.3.1.1.2. 4º Batalhão de Comunicações:

- BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE.

2.2.3.1.1.3. 7ª Companhia de Comunicações:

- Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE.

2.2.3.1.1.4. 7º Grupo de Artilharia de Campanha:

- Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE.

2.2.3.1.1.5. 10ª Brigada de Infantaria Motorizada:

- Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife – PE.

2.2.3.1.1.6. 14º Batalhão de Infantaria Motorizada:

- Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.

2.2.4. HOSPITAL NAVAL DE NATAL – HNNa - (UASG 783701)

PREGÃO 90004/2024 -160023

- Rua Sílvio Pélico, S/N Divisão de Odontologia do Hospital Naval de Natal, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 15:30 horas.

2.2.5. ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE – EAMPE – (UASG 783602)

- Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n - Salgadinho - Olinda - Pernambuco - CEP 53.110-901, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas.

2.2.6. 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º B Comb - (UASG 160343)

- Rua Endereço:Rua Djalma Maranhão, 641 -Nova Descoberta, CEP: 59.075.290 -Natal-RN –nos dias segunda-feira a quinta-feira das 07:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:30, e sexta-feira de 07:00 às 12:00. Telefone: Fone: (84) 3344-1000 RP: (84) 3344-1005 e-mail: licita.saude.7becmb@gmail.com.

2.2.7. 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB - 31º B I Mtz – (UASG 160173)

- R. Quinze de Novembro, 100 - Conceição, Campina Grande - PB, 58401-213.

São Bento do Una/PE, 02 de setembro de 2024.

**CAROLINA THAIZA COSTA PAZOS – 1º Ten
Odontologista da 10ª Cia E Cmb**

PREGÃO 90004/2024 -160023

Estudo Técnico Preliminar 146/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.002192/2024-74

2. Descrição da necessidade

Procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição eventual e futura dos materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos contantes no Termo de Referência anexo. São itens, cujo histórico de registro é de responsabilidade da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SAÚDE	MATHEUS DE LIMA CAVALCANTI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação /embalagem comercial, inclusive o código alfandegário quando se tratar de produto importado, prazo de validade do produto cotado e número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos):

Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando este documento com registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado:

No caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade:

Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED. nos termos da Lei n.º 10.742 /2003. ou de sua isenção, quando for o caso.

NO CASO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

A - Apresentar Notificação Simplificada da linha de medicamentos para todos os itens:

B - Rótulo do produto: Deverão ser apresentadas cópias reprográficas do rótulo do produto, de todos os itens cotados, desde que na íntegra atenda a Legislação vigente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento eletrônico:

Prazo de validade dos medicamentos na entrega: 75% para todos os itens:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 80. de 11 de Maio de 2006. Quando e/se necessário será feita adequação de acordo com o produto ofertado:

Estes medicamentos poderão ser dispensados a nível ambulatorial e a quantidade de bula por embalagem deve estar em consonância ao estabelecido na Resolução - RDC/ANVISA n° 47 /2009. Capítulo IV. Seção I. artigo 29:

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro na Anvisa. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA:

Os preços constantes da proposta deverão observar:

Resolução CMED n° 1. de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União. Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Resolução CMED n° 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

Em se tratando de aquisição destes(s) medicamento(s) para atendimento de ações judiciais, observar-se-ão o disposto no item 2 acima especificado.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal /fatura à vista do respectivo "termo de recebimento definitivo" ou "recibo":

5. Justificativas Técnicas

No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo (s) contendo:

a) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do prazo de validade do produto e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), em conformidade com as especificações do termo de referência:

b) A especificação completa do bem a ser adquirido encontra-se na íntegra do Termo de Referência, em atendimento aos artigos 40 e 43 da Lei Federal 14.133/2021. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a **desclassificação das propostas desconformes incompatíveis**; (grifo nosso).
- No que diz respeito às informações de **apresentação/embalagem comercial e validade do produto**, a solicitação justifica-se tendo em vista que a embalagem dos medicamentos constitui um elemento importante de verificação da regularidade desses produtos em conformidade com a Resolução RDC nº 768/2022 e RDC nº 770/2022, e é pertinente salientar, que nas falsificações identificadas pela Anvisa, foram verificadas etiquetas em produtos adulterados que ampliavam a validade do medicamento, comprometendo a segurança dos usuários [Guia Prático para Identificação de Medicamentos Irregulares 110 Mercado / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa 2010.]:

O artigo 273 do Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, estabelece:

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.

Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado u alterado, (grifo nosso).

§ 1º - A. Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

§ 1º - B. Está sujeito as penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

- I. 1. - sem registro, quando exigível. no órgão de vigilância sanitária competente;
- II. 2. - em desacordo com a fórmula constante no registro previsto no inciso anterior;
- III. 3. - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;
- IV. 4. - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;
- V. 5. - de procedência ignorada;
- VI. 6. - adquiridos em estabelecimentos sem licença da autoridade sanitária competente.

- Deve ser observado o **número do registro** ou notificação na **ANVISA/MS**, composto pela sigla "MS" seguido do número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União. Os números de registro de medicamentos são compostos por 13 dígitos. É o primeiro dígito que vai classificar o produto, conforme seu tipo, no caso o número 1 refere-se aos MEDICAMENTOS. Os demais dígitos constantes no número de registro dos produtos se referem à Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE (quatro primeiros dígitos), ao produto (quatro próximos dígitos), à apresentação do produto (três próximos dígitos) e ao código verificador (último número).
- Considerando que o medicamento não é uma mercadoria comum, pois se destina ao tratamento e diagnóstico das enfermidades que afetam a saúde da população, é dever do Estado, garantir rigorosamente sua segurança, eficácia e qualidade. O registro do medicamento é a ação de regulação onde são avaliados os aspectos de segurança e eficácia dos produtos, e é gravíssimo o risco de consumo de medicamentos sem registro, contrabandeados, falsificados e roubados [Guia Prático para Identificação de Medicamentos Irregulares no Mercado / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa 2010].

A Lei nº 6.360. de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre o sistema de vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, estabelece:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei. inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

b) Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- Justifica-se tendo em vista que a **bula aprovada pela Anvisa**, é o documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre todos os

medicamentos registrado e notificados na Anvisa. para o seu uso racional, conforme estabelecido pela RDC N° 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009. Nesse sentido, a solicitação de bula se fundamenta por ser o documento legal que irá subsidiar a área técnica da Assistência Farmacêutica quanto as informações relativas ao produto;

- Considerando a competência da União em cuidar da saúde e assistência pública, a disponibilização de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) também está garantida na RDC n° 47, de 8 de setembro de 2009. Art. 26 que diz:

Parágrafo único. Na parte **Dizeres Legais** das bulas para o paciente e para o profissional de saúde deve constar a **data de sua aprovação** ou a data de aprovação da Bula Padrão coma qual a bula foi harmonizada e/ou atualizada. (Grifo nosso).

- Considerando ainda que as informações relativas a um medicamento devem orientar o paciente e o profissional de saúde, favorecendo o uso racional de medicamentos, e fornecendo outras informações para o uso seguro, seus benefícios, riscos e cuidados que devem ser adotados, a bula é o principal instrumento que permite ao paciente saber com exatidão como usar e como evitar os riscos do consumo do medicamento prescrito [Guia de Redação de Bulas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - .Anvisa. 2009.].

c) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando este documento com registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado:

- Justifica-se tendo em vista que no registro dos medicamentos, são avaliados os aspectos de segurança e eficácia. Razão pela qual é exigida a comprovação de registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- Considerando:

Lei n° 6.360. de 23 de setembro de 1976:

Art. 12, § 4º - Os atos referentes ao registro e à revalidação do registro **somente produzirão efeitos a partir da data da publicação no "Diário Oficial" da União.** (Grifo nosso).

Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998:

Art. 5º **Nas compras e licitações públicas de medicamentos**, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, **devem ser observadas as seguintes exigências:**

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou **cópia da publicação no D.O.U.** (Grifo nosso).

Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973:

Art. 8º Apenas poderão ser entregues à dispensação: drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

Resolução - RDC nº 317, de 22 de outubro de 2019:

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para o registro de medicamentos.

Art. 6º A petição de renovação de registro de medicamentos deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - Formulários de petição, devidamente preenchidos e assinados;

Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004:

Art. 1º A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro, considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até o dia do término daquele.

Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013:

§ 2º A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

§ 3º Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da Anvisa, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro.

§ 4º A revalidação automática ocorrerá nos termos e condições em que tenha sido concedido o registro ou sua última revalidação.

§ 5º A revalidação automática não prejudicará a continuação da análise do requerimento de revalidação, que poderá ser ratificado ou indeferido pela Anvisa, conforme regulamentação vigente.

§ 6º O indeferimento do requerimento de revalidação de registro que tenha sido automaticamente revalidado ensejará o cancelamento do registro.

- A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída por meio da Portaria GM/MS n. 3.916, de 30 de outubro de 1998, que tem como uma de suas diretrizes garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos colocados à disposição da população brasileira [Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.].

d) No caso de empresas em processo de transformação societária: (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

• **Justifica-se tendo em vista a RDC n° 102, de 24 de agosto de 2016, que diz:**

"Art. 6º A partir da efetivação da operação societária ou comercial, a empresa sucessora sub-roga-se quanto aos direitos e obrigações da empresa sucedida, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e regras de adequação à legislação sanitária e eventuais medidas restritivas impostas à circulação de produtos.

Art. 39 A responsabilidade pelo produto e pelo eventual estoque remanescente dos produtos acabados recairá sobre a empresa sucessora, inclusive para fins de importação, nos casos de transferência de titularidade de registro.

Art. 40 O estoque remanescente dos produtos acabados objetos da transferência de titularidade poderá ser regularmente importado ou comercializado pelo novo titular do registro, desde que tenha sido produzido antes da entrada em vigor das Resoluções de cancelamento e de transferência de titularidade de registros.

Parágrafo único. As empresas terão um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a entrada em vigor das Resoluções de cancelamento e de transferência de titularidade de registros, para esgotamento de estoque remanescente dos produtos acabados. (Grifo nosso).

e) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742 /2003, ou de sua isenção, quando for o caso.

• Justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de divulgação, oferta ou comercialização de medicamentos somente com **aprovação de preço-teto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**. A lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED é atualizada mensalmente e disponibilizada pela Secretaria Executiva da CMED, porém é possível que produtos recém- lançados no mercado ainda não estejam divulgados no portal da Anvisa [Regulação de Mercado de Medicamentos - Compras Públicas de Medicamentos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa, 2014.], ou seja, durante o período entre o protocolo do Documento Informativo de Preço e a decisão da CMED. o que não impede sua comercialização conforme Resolução CMED n° 02. de 05 de março de 2004:

Art. 16 Os produtos classificados nas Categorias III ou VI poderão ser comercializados tão-logo seja feito o protocolo do Documento Informativo, desde que o preço esteja em conformidade com os artigos 7º e 12º, respectivamente.

• A Resolução nº 02. de 16 de abril de 2018. publicada no D.O.U. nº 163. em 23 de agosto de 2018. Seção nº 1, pág. 05. em seu Art. 5º - II, estabelece como infrações à regulação do mercado de medicamentos:

f) ofertar medicamento sem definição de preço pela CMED, exceto nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara.

g) publicar preço de medicamento antes da definição de preço pela CMED, exceto nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara:

h) vender medicamento sem definição de preço pela CMED, exceto nos casos de cumprimento de ação judicial durante o período entre o protocolo do documento informativo de preço e a decisão da CMED em primeira instância administrativa, bem como nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara;

Segundo a Organização Mundial de Saúde, os medicamentos falsificados figuram como um problema global de saúde pública, que assola tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, matando, incapacitando e ferindo adultos e crianças indistintamente.

A ANVISA tem atuado de forma a fortalecer os laços de trabalho na prevenção e combate à falsificação, contrabando e à fraude de medicamentos, que são responsabilidades compartilhadas que envolvem toda a sociedade destacando-se relevantes os órgãos governamentais. Neste sentido, é importante para as compras públicas de medicamentos o papel desempenhado pela ANVISA. que é também o de fornecer aos profissionais dos órgãos governamentais envolvidos, subsídios que possibilitem o reconhecimento desses medicamentos e produtos.

6. Levantamento de Mercado

A escolha da solução se deu por de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, por meio da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para o registro neste primeiro momento, predominam um tipo de solução, conforme detalhamento:

Contratação por meio de Licitação Pregão Eletrônico: De modo geral, a contratação (registrar o preço) por meio de pregão eletrônico, traz um ganho econômico, uma vez que, poderão ser usados o critério de julgamento de menor preço, que aumenta a competitividade entre os licitantes, que tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado e posterior aquisição pela Administração.

Visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado a esta contratação é o Pregão Eletrônico, considerando que, desta forma, a demanda tem

total condição de ser atendida por meio do procedimento licitatório. Assim, a solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

Para chegar ao valor estimado da contratação, informamos que, foram consultados o valor de acordo com as últimas Atas de Registro de Preços, e na ausência utilizaremos as últimas contratações realizadas do item, conforme rege o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta contratação, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

7. Descrição da solução como um todo

Esta solução refere-se ao Registro de medicamentos para atendimento dos usuários da Seção de saúde da 10ª companhia de engenharia de combate, garantindo um fornecimento oportuno e recorrente, de acordo com as necessidades da unidade.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Os medicamentos a serem registrados e posteriormente adquiridos, enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 28º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapesar os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação na modalidade de Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades dos itens a serem registrados, foram realizadas por meio das manifestações de interesse da seção de saúde, que poderão ser identificadas nos autos. O requisitante considera o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo mensais dos itens do seu interesse, a partir das manifestações, foram realizadas as aprovações. Os quantitativos dos itens encontram-se consolidados na tabela abaixo:

* Os quantitativos serão atualizados mediante a finalização da Intenção de Registro de Preços que está sendo realizada no comprasnet.

CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
--------	---------------	------------	------------

		FORNECIMENTO	ESTIMADA
267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 500
271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
273710	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
267676	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
378572	PARACETAMOL + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (SINTOMÁTICO GRIPAL) 400MG +4MG+4MG - CÁPSULA	CAPSULA	1 000
393813	CETOPROFENO 100MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	740
270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG - (ANALGÉSICO OPIOIDE) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 000
267779	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 000
267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 300
267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 800
412963	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO –	COMPRIMIDOS	3 700
273466	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 500
267743	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 500
270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 500
268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG (CREME DERMATOLÓGICO) – BISNAGA COM 28G.	BISNAGA 28G	100
267643	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG (CREME DERMATOLÓGICO) – BISNAGA COM 10G.	BISNAGA 10G	100
449185	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO\, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA\, CONCENTRAÇÃO:0\,5 MG/G + 20 MG/G + 1\,5 MG/G\, FORMA FARMACEUTICA:CREME BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	100
270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO GENTAMICINA (CREME DERMATOLÓGICO) – 0,5+ 1MG/G – BISNAGA COM30G.	BISNAGA 30G	140
268255	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 01ML	AMPOLA 1ML	50
292331	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral com 200 doses	FRASCO 200 DOSES	10
267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	50
267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	100
292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2,5ML – DEXAMETASONA/ APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2,5 ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA 2,5ML	300
292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 1ML –	AMPOLA 2ML	50
273137	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 3ML –	AMPOLA 3 ML	50
270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO COM 100MG	FRASCO-AMPOLA	100
270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML	60
305751	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 4ML	AMPOLA 4 ML	200
272091	COMPLEXO B (COMPLEXO POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	200
393813	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML – IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2 ML	150

267632	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 000
353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	888
271089	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	4 000
267140	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 000
267625	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 500
270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO –	FRASCO- AMPOLA	100
267662	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	CAPSULA	1 500
270092	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5% - FRASCO/BOLSA COM 500ML.	BOLSA 500 ML	100
270092	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5% - FRASCO/BOLSA COM 250ML.	BOLSA 250ML	100
268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO /BOLSA 500ML.	BOLSA 500,00	200
268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO /BOLSA COM 100ML.	BOLSA 100ML	200
446105	REPOSITOR ELETROLÍTICO (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL) – ENVELOPE COM 27,9G DE PÓ PARA SOLUÇÃO EM 01 LITRO DE ÁGUA	ENVELOPE	300
398704	SOLUÇÃO IODOPOLVIDONA PVPI 10% (SOLUÇÃO TÓPICA) – FRASCO PLÁSTICO COM 01L.	FRASCO 1L	30
269876	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	FRASCO 1000ML	30
266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (SPRAY NASAL) – FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSADORA – COM 120 DOSES.	FRASCO 120 DOSES	50
272400	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML (SOLUÇÃO NASAL) – FRASCO DE PLÁSTICO – COM 30ML.	FRASCO 30ML	50
432402	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ALOE VERA, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO	FRASCO 200 ML	300
269587	GAZE ESTÉRIL ALGODÃO 13 FIOS – COM 8 CAMADAS – 5 DOBRAS – BRANCA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,00 UN	500
444375	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	ROLO	120
444365	ATADURA DE CREPE/CREPOM 13 FIOS BANDAGEM DE 15CM X 1,80 M –	ROLO 1,80 M	240
407620	PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 60 – LOÇÃO TÓPICA – FRASCO DE PLÁSTICO - COM 120ML.	FRASCO 120,00 ML	200
448839	ACEBROFILINA 50MG/ML – (XAROPE ADULTO) 50MG/5ML - FRASCO COM 120 ML.	FRASCO 120 ML	60
269943	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO DE PLÁSTICO - COM APLICADOR - COM 500 ML	FRASCO 500ML	30
363597	PERMETRINA 5% (LOÇÃO TÓPICA) – FRASCO DE PLÁSTICO COM 60ML.	FRASCO 60ML	70
282313	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	6 000
276839	ÁGUA DESTILADA 10 ML ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	100
609723	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
437177	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR	UNIDADE	200

	PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
437179	JELCO.CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	200
437178	JELCO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	200
446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	50
383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	50
267712	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8 000
397505	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1"TIPO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,00 UN	4
397494	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/ 2_TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,00 UN	4
439627	SERINGA 20ML, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAGEM 100,00 UN	4
437863	ESPARADRAPO COR BRANCA FITA HOSPITALAR MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO COR: BRANCA DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM TIPO: ESPARADRAPO, 10CM X 4,5M. ROLO 4,50 M	ROLO 4,50 M	100
481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO. UNIDADE FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1,00 L	170
448613	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL TÓPICO. FRASCO 85,00 ML	FRASCO 85,00 ML	100
414614	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO:DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG /G, FORMA FARMACEUTICA:CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA EM SACHÊ. BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	50
268252	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300
428629	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS GORRO HOSPITALAR CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 50, MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: TIRAS, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM	EMBALAGEM 100 UNIDADE	60
270798	FEXOFENADINA DOSAGEM: 120MG UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1 000
269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000.	TUBETES DE 1,80 ML	100
357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TUBETES DE 1,80 ML	100

421289	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM. CAIXA 150 UNIDADES	CAIXA 150 UN	5
405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO.	FRASCO COM 475 ML	10
420611	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM.	CAIXA COM 100 UN	5
406292	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	20
270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOZIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ml	340
485515	SISTEMA PARA COMPRESSÃO TIPO: TORNIQUETE, APLICAÇÃO: TÁTICO P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA DE PRESSÃO	UNIDADE	2
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA 5ML	100
433756	BOLSA TÉRMICA MATERIAL: POLÍMERO, COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE: CERCA DE 500ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SELADA	UNIDADE	10
376767	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6M UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
270120	DIAZEPAM DOSAGEM: 10M UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250 UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 15 GRAMAS	100
270847	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 A 45 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA	UNIDADE	10
389558	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	UNIDADE	1
456412	BOLSA-VÁLVULA-MASCARA (AMBU) RESSUSCITADOR ADULTO EM SILICONE DO TIPO AMBU COMPLETO. MASCARA FACIAL DE SILICONA, VALVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EXTENSÃO PARA OXIGÊNCIO	UNIDADE	1
299875	OXÍMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN., FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199	UNIDADE	1
428103	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO.	FRASCO COM 200ML	50
471655	TESOURA INSTRUMENTAL PARA RESGATE PONTA: ROMBA HASTE ANGULADA COMPRIMENTO CERCA DE 20CM	UNIDADE	1
402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011.	UNIDADE	60
	ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE DIGITAL TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM		

436498	NYLON, TIPO DO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	1
418804	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI TIPO DE USO: LOCOMOÇÃO TAMANHO ADULTO APOIO BRAÇO APOIO DE BRAÇO FIXO ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO DAS PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, FREIO: BILATERAL, APOIO PÉS CAPACIDADE MAXIMA ATÉ 250KG	UNIDADE	1
447083	PAR DE MULETA MODELO: AXILAR TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATÉRIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULAVÉL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO: TAMANHO ADULTO	PAR	2
486543	Lavadora Ultrassônica, cuba ultrassonica Modelo: Horizontal, De Bancada , Material: Gabinete E Tampa Em Polímero , Ajuste: PaineL Digital , Capacidade: Cerca De 2 L, Temperatura: Temperatura Até 65 °C, Adicional 1: C/ Cesto P/ Instrumental , Característica: Abastecimento E Escoamento Manual	UNIDADE	1
402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	UNIDADE	60
402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	UNIDADE	60
402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	UNIDADE	60
404491	BROCA ENDO-Z * BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. * EXTREMIDADE INATIVA. * ALTA ROTAÇÃO. * A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA	UNIDADE	10
279892	FRASCO ALMOTOLIA, PLÁSTICO, BICO RETO, 500ML	UNIDADE	20
403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	UNIDADE	60
439213	CUBA USO HOSPITALAR\, MATERIAL:AÇO INOX\, FORMATO:TIPO RIM\, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNIDADE	6
403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	UNIDADE	60
473266	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, SEM FUROS, TAMANHO 20 X 10 CM STOJO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, COMPRIMENTO:20 CM\, LARGURA: 10 CM\, ALTURA:5 CM	UNIDADE	20
425231	SONDA EXPLORADORA N° 5 SONDA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:EXPLORADORA\, MODELO: N° 05\, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UNIDADE	16
413334	PINÇA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TAMANHO:CERCA DE 17 CM\, REFERÊNCIA:317\, INDICAÇÃO:CLÍNICA\, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO\, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20
403835	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200.	UNIDADE	60
	ÁGUA DESTILADA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ULTRA-VIOLETA. NOS APARELHOS ATUA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE SAIS CONTIDOS NA ÁGUA		

276839	POTÁVEL, POIS OS SAIS CONTIDOS NA ÁGUA COMUM, IRÃO FORMAR CROSTAS SOBRE AS RESISTÊNCIAS DOS APARELHOS, PROVOCANDO CORROSÃO, ESCURECIMENTO, DIMINUINDO A EFICIÊNCIA DO APARELHO, E CAUSANDO DANOS QUE PODERÃO SER IRREVERSÍVEIS. GALÃO 5 L.	UNIDADE	150
417284	GAS REFRIGERANTE - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. GÁS PRESSURIZADO, INODORO, SEM CFC E ATÓXICO, TEMPERATURA 50 ° C, PRODUTO DE REFERÊNCIA ENDO FROST ROEKO OU DE MELHOR QUALIDADE. TUBO COM 200 ML. MODELO ENDOTEST DA WILCOS, ENDO ICE OU SIMILAR	UNIDADE	5
402982	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195.	UNIDADE	60
468541	PINCEL DE USO ODONTOLÓGICO, PÊLO DE MARTA KOLINSKY, Nº0 E Nº2.	UNIDADE	5
404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO FORRADOR, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4
418158	PONTA P/ SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO REFIL, COMPONENTES C/ ÊMBOLO, TIPO USO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 20 UNIDADES	EMBALAGEM 20 UNIDADES	30
438129	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 12 UM	UNIDADE	5
438118	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 30	UNIDADE	10
403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F.	UNIDADE	60
449839	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111.	UNIDADE	60
417247	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	UNIDADE	8
402999	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035.	UNIDADE	60
402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012.	UNIDADE	60
404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 10,00 G	FRASCO 10,00 G	10
404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	10
404575	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	10
374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10ML	FRASCO COM 10ML	5
407764	FIO DENTAL, MATERIAL FIO POLITETRAFLUORETILENO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO EXTRADESILIZANTE, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESSOAS COM ESPAÇAMENTO	UNIDADE	150

	ESTREITO ENTRE OS DENTES		
425849	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA; EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS	PASTILHA	10
404551	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO 50,00 G	5
429972	CRESOL, COMPOSIÇÃO FORMOL, CONCENTRAÇÃO 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO COM 10ML	FRASCO COM 10ML	5
407961	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL.PACOTE COM 100UN	PACOTE COM 100UN	100,0
348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 100UN	PACOTE COM 100UN	50
269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UN	CAIXA COM 100 UN	100
398862	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	UNIDADE	500
404894	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA.	UNIDADE	100
341175	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACEUTICA. FRASCO COM 1000ML	FRASCO COM 1000ML	50
428166	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO. MARCA: COLGATE DURAPHAT OU SUPERIOR* TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. * PREVENÇÃO DE CÁRIES RECORRENTE (OU MARGINAL). * PREVENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CÁRIES. * PREVENÇÃO DA DESCALCIFICAÇÃO AO REDOR DOS BRAQUETES NOS APARELHOS ORTODÔNTICOS. * USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 10 ML	EMBALAGEM COM 10 ML	4
436847	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UNIDADE	10
253769	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6	UNIDADE	10
418162	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL, TIPO PRÉ- CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS, TIPO USO DESCARTÁVEL.EMBALAGEM COM 50 UN	EMBALAGEM COM 50 UN	10
427569	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UNIDADE	5
253770	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO:7-8	UNIDADE	5
253771	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO 11-12.	UNIDADE	5
253768	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, , TIPO GRACEY, MODELO 13-14.	UNIDADE	5
	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO)		

269876	TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	FRASCO 1000ML	10
427723	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	UNIDADE	5
427812	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, , TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	UNIDADE	10
407971	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S.	UNIDADE	50
404552	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	FRASCO 20ML	5
403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F.	UNIDADE	60

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.842,98

O valor total estimado da contratação é de: R\$ 76.842,98.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para homologação dos itens será considerado o critério de menor preço.

O objeto a ser registrado e após futura aquisição, não deverá ser parcelado, primando pela redução do risco de desabastecimento. O controle do estoque de itens é fundamental para garantir que as unidades tenham os itens necessários em seu estoque, quando necessário, a fim de garantir o tratamento do usuário da seção de saúde.

O parcelamento da entrega pode dificultar o controle do estoque, aumentando o risco de desabastecimento. A insuficiência do estoque inviabiliza o fornecimento do medicamento.

Na eventual e futura contratação, o objeto da Nota de Empenho, deverá ser entregue em parcela única em até 30 dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho ou confirmação por meio eletrônico.

O Sistema de Registro de Preço é uma excelente ferramenta para a Administração Pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com Artigo Único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689 de 03/05 /2023, a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica é facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos do mencionado decreto.

Esta solicitação se encontra de acordo com a necessidade de atendimento dos Programas oficiais do Estado, bem como, as Demandas Administrativas e Judiciais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com registro dos medicamentos e futuras compras por meio da Ata de Registro de Preços, poderão promover a regularização dos estoques dos itens, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Desta forma, a Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo pleno atendimento às necessidades de cada usuário, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos militares.

14. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que os medicamentos são dispensados regularmente aos militares, não geramos grandes quantidades de resíduos dos medicamentos e, quando necessário, são recolhidos regularmente por empresa especializada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados na Lei 14.133/2021.

16. Informações relevantes

Esse item é destinado ao cumprimento de orientações do PARECER n. 00506/2024/ADV ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS)

Compras e Contratações Sustentáveis: - Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos. - Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, bio-degradável.

Justificativa pela não utilização do Orçamento Sigiloso:

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

Se tratando da aquisição de medicamentos e seguindo orientações do PARECER n. 00506/2024 /ADV ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e de acordo com o Tribunal de Contas da União, na sua publicação "Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos", de onde extraímos o excerto seguinte:

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração.

O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos. (pág 81)

Porém a administração deveria usar o Orçamento Sigiloso no cadastramento da IRP no SIASG, como não foi realizado esse cadastramento como orçamento sigiloso, a 10ª Cia E Cmb, opta pela divulgação do Orçamento Estimado.

Justificativa do Modo de Disputa Aberto:

Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

Justificativa para o critério de julgamento

O critério de julgamento pelo menor preço é um dos critérios mais tradicionais utilizados na Lei 14.133/2021, que estabelece as regras gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas. Este critério é utilizado quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço deve observar o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o planejamento deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para isso, devem ser considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Com isso a administração opta pelo o critério de Menor Preço.

Justificativa pela modalidade de licitação de Pregão Eletrônico:

A escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação pode justificar-se por várias razões, incluindo:

- **Agilidade**

O pregão eletrônico permite agilizar o processo de licitação, otimizando as etapas e reduzindo o tempo de compras.

- **Desburocratização**

O pregão eletrônico desburocratiza o processo, o que pode levar a uma maior economia de tempo e dinheiro.

- **Competitividade**

O pregão eletrônico aumenta a competitividade entre os licitantes.

- **Controle de despesas**

O pregão eletrônico permite estabelecer melhores controles gerenciais das despesas.

- **Flexibilidade**

O pregão eletrônico permite à administração pública flexibilizar as despesas, de acordo com as suas necessidades e os recursos disponíveis.

- **Preferência**

O pregão eletrônico é a forma preferencial de aquisição de bens e serviços comuns, segundo o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Justificativa para não exigir Garantia da contratação.

A exigência de garantia de execução é prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão de exigir ou não garantia fica a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no edital.

A exigência de garantia de execução numa contratação pode ser dispensada por várias razões, como:

- A simplicidade e baixo valor da contratação;
- A exigência de garantia poderia acrescentar custos ao valor final previsto;
- A ausência de garantia não implicaria em prejuízos ao erário;
- A compra de materiais de consumo e comuns, uma vez que o objeto será cumprido no momento da contratação.

Devido as razões citadas a administração decidiu por não exigir garantia de contratação.

Justificativa para habilitação técnica.

A justificativa para habilitação técnica em um pregão é um documento essencial que visa comprovar a capacidade técnica da empresa para executar o objeto do contrato. Abaixo, vou detalhar alguns elementos importantes que devem ser incluídos em uma justificativa para habilitação técnica:

Estrutura da Justificativa para Habilitação Técnica

1.

Introdução

- **Objetivo:** Explique o propósito do documento e o objetivo da habilitação técnica.
- **Identificação do Pregão:** Inclua o número do pregão, a data e a descrição breve do objeto.

2.

Qualificação Técnica

- **Experiência Anterior:** Descreva a experiência da empresa em projetos similares, mencionando contratos anteriores relevantes, clientes, e resultados alcançados.
- **Equipe Técnica:** Apresente a qualificação e a experiência da equipe técnica que será responsável pela execução do contrato. Inclua currículos ou certificados, se aplicável.
- **Capacidade Técnica:** Informe sobre os recursos técnicos e materiais disponíveis, como equipamentos, instalações e tecnologia. Se houver alguma certificação específica ou credenciamento, mencione aqui.

3.

Documentos e Certificações

- **Certificados e Licenças:** Inclua cópias de certificações e licenças relevantes que a empresa possui e que são pertinentes ao objeto do contrato.
- **Relatórios de Qualidade:** Se disponível, adicione relatórios ou auditorias que comprovem a qualidade dos serviços ou produtos oferecidos.

4.

Capacidade Operacional

- **Infraestrutura:** Descreva a infraestrutura disponível para a execução do contrato, como escritórios, centros de distribuição, ou outros recursos.

- **Processos e Procedimentos:** Detalhe os processos internos e procedimentos adotados para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho.
- 5.

Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Legislação:** Assegure que a empresa está em conformidade com as leis e regulamentações relevantes para o setor e para o objeto do contrato.
 - **Políticas Internas:** Informe sobre as políticas internas que garantem a conformidade com normas de segurança, saúde, e meio ambiente, se aplicável.
- 6.

Conclusão

- **Resumo:** Faça um resumo da capacidade técnica da empresa e a importância dela para o cumprimento das exigências do contrato.
- **Disponibilidade para Esclarecimentos:** Ofereça-se para fornecer mais informações ou esclarecer dúvidas que possam surgir.

Com isso, esse processo licitatório será cobrado o Atestado de Capacidade Técnica descrito no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAROLINA THAIZA COSTA PAZOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar - Comandanmte e Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb.

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA

Autoridade competente

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe declara viaável está contratação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDAZIDA], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
do	PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
TR	CNPJ: 28.857.335/0001-40

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
74	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000.	DLA	TUBETES DE 1,80 ML	10	100	R\$ 4,8000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
75	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	DLA	TUBETES DE 1,80 ML	10	100	R\$ 2,7600	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
77	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	IMPLA	FRASCO COM 475 ML	1	10	R\$ 7,9900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

79	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃ O PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	BIODONT	UNIDADE	2	20	R\$ 7,7800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
98	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
99	BROCA ALTA	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4000	12 (doze)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.						meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
101	BROCA ENDO-Z BROCA TRONCO- CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA, ALTA ROTAÇÃO, A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA.	IMPLA	UNIDADE	1	10	R\$ 12,9900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
105	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.						
106	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, SEM FUROS, TAMANHO 20 X 10 CM ESTOJO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO : 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 5 CM.	ACONOX	UNIDADE	2	20	R\$ 59,9900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
107	SONDA EXPLORADORA N° 5 SONDA	IMPLA	UNIDADE	1	16	R\$ 7,3000	12 (doze) meses, podendo ser

	ODONTOLÓGIC A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA , MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.						prorrogado por mais 12 meses
108	PINÇA ODONTOLÓGIC A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVE L.	MPLA	UNIDADE	2	20	R\$ 6,4400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
109	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4000	12 (doze) meses, podendo ser

	INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTI CA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200						prorrogado por mais 12 meses
112	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTI CA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195.	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,3800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

118	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
119	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111.	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,3000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
121	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,3000	12 (doze) meses, podendo ser

	INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035						prorrogado por mais 12 meses
122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,3000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
128	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA,	BIODINAMICA	PASTILHA	1	10	R\$ 11,3900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	APRESENTAÇÃO PASTILHA; EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.						
129	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	LYSANDA	FRASCO 50 G	1	5	R\$ 4,7700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
131	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL.	MAXCLEAN	PACOTE COM 100 UN	10	100	R\$ 2,0800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
135	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA, USO CONTRA-	IMPLA	UNIDADE	10	100	R\$ 0,8900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

	ÂNGULO, COR BRANCA.						mais 12 meses
136	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA.	RABBIT / DENTAL CLEAN	FRASCO COM 1000 ML	1	50	R\$ 19,8800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
137	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO. TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. PREVENÇÃO DE CÁRIES RECORRENTE (OU MARGINAL).* PREVENÇÃO	SS WHITE	EMBALAGEM COM 10 ML	1	4	R\$ 13,8500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	DO DESENVOLVIMENTO DE CÁRIES. PREVENÇÃO DA DESCALCIFICAÇÃO AO REDOR DOS BRAQUETES NOS APARELHOS ORTODÔNTICOS. USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 10 ML						
138	ACESSÓRIOS – USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10	IMPLA	UNIDADE	1	10	R\$ 7,9900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	MM.						
139	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6.	IMPLA	UNIDADE	1	10	R\$ 9,9700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
141	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	IMPLA	UNIDADE	1	5	R\$ 27,9900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
142	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO:7-8.	IMPLA	UNIDADE	1	5	R\$ 9,9700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
143	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY,	IMPLA	UNIDADE	1	5	R\$ 9,9700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	MODELO 11-12.						
147	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	IMPLA	UNIDADE	1	10	R\$ 27,9800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
148	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, A MANHO Nº 3S	IMPLA	UNIDADE	50	50	R\$ 6,5500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
150	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM	3R/MICRODONT	UNIDADE	6	60	R\$ 2,3000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F						
--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 10ª Companhia de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O endereço de entrega para o órgão gerenciador e participante bem como as condições de entrega se encontram descritas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3.2.1. 160185 – 14º BATALHAO LOGISTICO;

3.2.2. 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.3. 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.4. 160343 - 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.5. 160173 - MEX/31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

3.2.6. 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.7. 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE.

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31º B I Mtz		HNNa		UNIDADE
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701		
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	COMPRIMIDOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	CÁPSULA
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	COMPRIMID OS
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	COMPRIMID OS
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	COMPRIMID OS
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	COMPRIMID OS
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	COMPRIMID OS
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	COMPRIMID OS
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	BISNAGA 28G
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA 3 ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO - AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 4 ML
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO - AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1 L
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	(DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMIDOS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAGEM EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO 1 L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA 2 ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAGEM EM 100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA 1 ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O

86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE
105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10 G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100 UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE
136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG	EMS	COMPRIMIDOS	450	4500	R\$ 0,1400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
8	PARACETAMOL 750MG .	BELFAR	COMPRIMIDOS	300	3000	R\$ 0,1200	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
13	PREDNISONA 20MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	350	3500	R\$ 0,1500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	BELFAR	COMPRIMIDOS	150	1500	R\$ 0,3000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
19	EPINEFRINA	HYPOFARMA	AMPOLA 1 ML	5	50	R\$ 1,1300	12 (doze)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 01ML.						meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA 5MG /ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	FARMACE	AMPOLA 2ML	5	50	R\$ 0,6900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
33	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CÁPSULA	400	4000	R\$ 0,2400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	FARMACE	BOLSA 100ML	20	200	R\$ 3,7400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
49	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13	TEXCARE	ROLO	12	120	R\$ 1,0500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M.						
54	PERMETRINA 5% (LOÇÃO TÓPICA) .	NATIVITA	FRASCO 60ML	7	70	R\$ 3,4300	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
61	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO O 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	FARMACE	FRASCO COM 120 ML	5	50	R\$ 3,3700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
70	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO: DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: O:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTIC	NATIVITA	BISNAGA 30G	5	50	R\$ 4,8600	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

	A ADICIONAL : FORMULAÇÃO ESPECIALMENT E MANIPULADA EM SACHÊ. BISNAGA 30G						
71	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMPOLA 2 ML	30	300	R\$ 0,9400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
80	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO : ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4 MG + 500 MG /ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 1 ML	34	340	R\$ 1,6100	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
84	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6M.	EMS	COMPRIMIDO	60	600	R\$ 0,2500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
132	ABAIXADOR LÍNGUA,	THEOTO	PACOTE COM 100 UN	5	50	R\$ 5,4400	12 (doze) meses, podendo

	MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM.						ser prorrogado por mais 12 meses
--	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 10ª Companhia de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O endereço de entrega para o órgão gerenciador e participante bem como as condições de entrega se encontram descritas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3.2.1. 160185 – 14º BATALHAO LOGISTICO;

3.2.2. 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.3. 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.4. 160343 - 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.5. 160173 - MEX/31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

3.2.6. 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.7. 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE.

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31ª B I Mtz		HNNa		UNIDADE
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701		
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	COMPRIMIDOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	CÁPSULA
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	COMPRIMID OS
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	COMPRIMID OS
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	COMPRIMID OS
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	COMPRIMID OS
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	COMPRIMID OS
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	COMPRIMID OS
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	BISNAGA 28G
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA 3 ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO - AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 4 ML
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO - AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1 L
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	(DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMIDOS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAGEM EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO 1 L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA 2 ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAGEM EM 100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA 1 ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O

86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE
105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10 G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100 UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE
136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDAZIDA] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
	CNPJ: 53.000.455/0001-73						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
2	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDOS	500	5000	R\$ 0,0400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
3	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	5000	R\$ 0,0700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
4	BUPROFENO 600MG	PRATI DONAD (COMPRIMIDOS	500	5000	R\$ 0,1800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
12	LORATADINA	CIMED	COMPRIMIDOS	450	4500	R\$ 0,0700	12 (doze) meses,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	10MG.						podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
15	NITRATO DE MICONAZOL 20MG (CREME DERMATOLÓGICO).	HIPOLABOR-M	BISNAGA 28G	10	100	R\$ 2,7700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASON A 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2,5 ML – DEXAMETASON A/ APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2,5 ML CONCENTRAÇÃO 0 4MG/ML DEXAMETASON A, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	HYPOFARMA-M	AMPOLA DE 2,5 ML	30	300	R\$ 1,1600	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

	SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASON A, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.						
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	HIPOLABOR-M	AMPOLA 2ML	5	50	R\$ 1,4200	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
25	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HYPOFARMA-M	AMPOLA 3 ML	5	50	R\$ 0,8400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
28	CLORIDRATO DE ONDANSERTRO NA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	HYPOFARMA-M	AMPOLA 4 ML	20	200	R\$ 1,4200	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
29	COMPLEXO B (COMPLEXO POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO	HYPOFARMA-M	AMPOLA 2ML	20	200	R\$ 1,1200	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

	INJETÁVEL).						mais 12 meses.
31	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACIN O 500MG	PRATI DONAD	COMPRIMIDOS	300	3000	R\$ 0,2400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
52	ACEBROFILINA 50MG/ML – (XAROPE ADULTO) 50MG /5ML.	CIMED	FRASCO 120 ML.	6	60	R\$ 4,7500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
56	ÁGUA DESTILADA 10 ML ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA .	FARMACE-CE	AMPOLA COM 10ML	10	100	R\$ 0,2500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO : INJETÁVEL.	HIPOLABOR-M (MG)	AMPOLA 5ML	10	100	R\$ 1,2600	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
85	DIAZEPAM DOSAGEM: 10M	SANTISA-SP (SP)	COMPRIMIDO	10	100	R\$ 0,0500	12 (doze) meses, podendo ser

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

							prorrogado por mais 12 meses.
--	--	--	--	--	--	--	----------------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 10ª Companhia de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O endereço de entrega para o órgão gerenciador e participante bem como as condições de entrega se encontram descritas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3.2.1. 160185 – 14º BATALHAO LOGISTICO;

3.2.2. 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.3. 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.4. 160343 - 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.5. 160173 - MEX/31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

3.2.6. 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.7. 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE.

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31ª B I Mtz		HNNa		UNIDADE	
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701			
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																	
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX		
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	COMPRIMIDOS	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	CÁPSULA
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	COMPRIMID OS
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	COMPRIMID OS
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	COMPRIMID OS
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	COMPRIMID OS
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	COMPRIMID OS
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	COMPRIMID OS
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	BISNAGA 28G
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA 3 ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO - AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 4 ML
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO - AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1 L
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	(DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMIDOS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAGEM EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO 1 L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA 2 ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAGEM EM 100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA 1 ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O

86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE
105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10 G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100 UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE
136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDAZIDA] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
do	CNPJ: 29.775.313/0001-01
TR	

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
7	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG - (ANALGÉSICO OPIOIDE).	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	100	1000	R\$ 0,3300	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
9	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	BELFAR	COMPRIMIDOS	430	4300	R\$ 0,0700	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
10	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	580	5800	R\$ 0,0500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO COM 100MG.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO - AMPOLA	10	100	R\$ 3,3000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
27	DIPROPIONATO	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1ML	6	60	R\$ 4,3300	12 (doze) meses,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)						podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
30	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML – IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 2 ML	15	150	R\$ 1,3300	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
37	FLUCONAZOL 150MG.	MEDQUIMICA	CÁPSULA	150	1500	R\$ 0,5400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
42	REPOSITOR ELETROLÍTICO (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL) – ENVELOPE COM 27,9G DE PÓ	NATULAB	ENVELOPE	30	300	R\$ 1,0200	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

	PARA SOLUÇÃO EM 01 LITRO DE ÁGUA.						
--	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 10ª Companhia de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O endereço de entrega para o órgão gerenciador e participante bem como as condições de entrega se encontram descritas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3.2.1. 160185 – 14º BATALHAO LOGISTICO;

3.2.2. 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.3. 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.4. 160343 - 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.5. 160173 - MEX/31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

3.2.6. 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.7. 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE.

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31ª B I Mtz		HNNa		UNIDADE
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701		
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	COMPRIMIDOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	CÁPSULA
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	COMPRIMID OS
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	COMPRIMID OS
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	COMPRIMID OS
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	COMPRIMID OS
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	COMPRIMID OS
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	COMPRIMID OS
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	BISNAGA 28G
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA 3 ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO - AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 4 ML
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO - AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1 L
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	(DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMIDOS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAGEM EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO 1 L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA 2 ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAGEM EM 100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA 1 ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100 UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE
135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA

- Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA CNPJ: 19.231.616/0001-00						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
93	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011.	FAVA	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	FAVA	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar a assinatura vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

	FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.						mais 12 meses.
103	3 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	FAVA	UNIDADE	6	60	R\$ 2,4400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
104	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML.	FAMI ECONOX	UNIDADE	1	6	R\$ 43,2800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

110	<p>ÁGUA DESTILADA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ULTRA-VIOLETA. NOS APARELHOS ATUA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE SAIS CONTIDOS NA ÁGUA POTÁVEL, POIS OS SAIS CONTIDOS NA ÁGUA COMUM, IRÃO FORMAR CROSTAS SOBRE AS RESISTÊNCIAS DOS APARELHOS, PROVOCANDO CORROSÃO, ESCURECIMENTO, DIMINUINDO A EFICIÊNCIA DO APARELHO, E CAUSANDO</p>	ASFER	GALÃO 5 LITRO	15	150	R\$ 12,9500	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
-----	--	-------	---------------	----	-----	-------------	--

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

	DANOS QUE PODERÃO SER IRREVERSÍVEI						
113	PINCEL DE USO ODONTOLÓGICO, PELO DE MARTA KOLINSKY, Nº0 E Nº2.	TIGRE REF 308 - MARTA	UNIDADE	1	5	R\$ 28,7900	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
146	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	PRATA CABO 5MM	UNIDADE	1	5	R\$ 11,8400	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA 10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 1 ML

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML
30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1L

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120 (DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE
61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMID OS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAG EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

																	ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAG EM 100 UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

																	O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O
86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE
105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10 G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

																	UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE
135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE
136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Rosana De Fatima Torres Moliterno.

Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral
da União Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Para verificar sua autenticidade vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana De Fatima Torres Moliterno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D7D5-67ED-D7B6-B4BD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D7D5-67ED-D7B6-B4BD> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7D5-67ED-D7B6-B4BD



Hash do Documento

495CF18B2DB094639EE04DCCC3DDEFA4B2E87BF172EFB300C7E47F0B6C101388

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- ROSANA DE FATIMA TORRES MOLITERNO (Signatário) -
026.085.678-94 em 14/11/2024 15:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDAZIDA] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS L
do	CNPJ: 50.694.319/0001-32
TR	

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
58	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE	POLYMED	UNIDADE	20	200	R\$ 1,6600	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
59	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA	POLYMED	UNIDADE	20	200	R\$ 1,0000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
60	0 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO	POLYMED	UNIDADE	20	200	R\$ 1,0000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consórcio-geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
64	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1"TIPO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	CAIXA 100 UN	1	4	R\$ 7,2000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
65	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2_TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	CAIXA 100 UN	1	4	R\$ 7,9800	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
66	SERINGA 20ML, MATERIAL POLIPROPILENO , CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO	MEDIX	EMBALAGEM 100 UN	1	4	R\$ 36,0000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

	VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
67	ESPARADRAPO COR BRANCA FITA HOSPITALAR MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO COR: BRANCA DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM TIPO: ESPARADRAPO, 10CM X 4,5 M. ROLO 4,50 M .	WILTEX	ROLO 4,50 M	10	100	R\$ 8,2000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 10ª Companhia de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. O endereço de entrega para o órgão gerenciador e participante bem como as condições de entrega se encontram descritas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3.2.1. 160185 – 14º BATALHAO LOGISTICO;

3.2.2. 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.3. 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.4. 160343 - 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.5. 160173 - MEX/31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

3.2.6. 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.7. 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE.

ITEM	10ª CIA E CMB		14º B LOG		BASE ADM DO CURADO		71º BI MTz		EAMPE		7º B Comb		31ª B I Mtz		HNNa		UNIDADE
	160023		160185		160225		160177		783602		160343		160173		783701		
	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA SOLICITADA POR NOTA DE EMPENHO																
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
1	450	4500	300	3000	1370	13700	300	3000	200	2000	300	3000	500	5000	450	4500	COMPRIMIDOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	500	5000	1	1	700	7000	100	1000	100	1000	100	1000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
3	500	5000	1	1	800	8000	300	3000	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
4	500	5000	1	1	750	7500	300	3000	200	2000	60	600	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
5	100	1000	100	1000	825	8250	100	1000	50	500	50	500	100	1000	100	1000	CÁPSULA
6	75	740	1	1	535	5350	50	500	50	500	15	150	100	1000	450	4500	COMPRIMID OS
7	100	1000	1	1	602	6020	40	400	0	0	60	600	72	720	500	5000	COMPRIMID OS
8	300	3000	200	2000	800	8000	150	1500	200	2000	200	2000	500	5000	500	5000	COMPRIMID OS
9	430	4300	1	1	415	4150	50	500	50	500	45	450	100	1000	500	5000	COMPRIMID OS
10	580	5800	1	1	587	5870	50	500	50	500	60	600	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
11	370	3700	200	2000	467	4670	50	500	50	500	25	250	100	1000	74	740	COMPRIMID OS
12	450	4500	400	4000	520	5200	100	1000	100	1000	50	500	100	1000	100	1000	COMPRIMID OS
13	350	3500	150	1500	453	4530	50	500	100	1000	50	500	100	1000	300	3000	COMPRIMID OS
14	150	1500	200	2000	450	4500	100	1000	50	500	100	1000	150	1500	430	4300	COMPRIMID OS
15	10	100	1	1	211	2110	10	100	10	100	3	30	0	0	580	5800	BISNAGA 28G
16	10	100	1	1	351	3510	0	0	10	100	15	150	5	100	370	3700	BISNAGA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	10G
17	10	100	0	0	205	2050	0	0	5	50	24	240	0	0	450	4500	BISNAGA 30G
18	14	140	1	1	180	1800	0	0	5	50	10	100	0	0	20	200	BISNAGA 30G
19	5	50	20	200	226	2260	5	50	20	200	5	50	10	50	50	500	AMPOLA 1 ML
20	1	10	1	1	140	1385	1	10	5	50	1	2	0	0	10	100	FRASCO 200 (DOSES)
21	5	50	1	1	423	4230	5	50	10	100	30	300	0	0	50	500	AMPOLA 2ML
22	10	100	20	200	347	3470	10	100	10	100	30	300	10	100	100	1000	AMPOLA 2ML
23	30	300	80	800	555	5550	30	300	10	100	50	500	30	300	120	1200	AMPOLA DE 2,5 ML
24	5	50	20	200	211	2110	5	50	0	0	5	50	10	100	200	2000	AMPOLA 2ML
25	5	50	1	1	445	4450	5	50	20	200	20	200	15	150	50	500	AMPOLA 3 ML
26	10	100	1	1	212	2120	10	100	10	100	5	50	15	150	400	4000	FRASCO - AMPOLA
27	6	60	1	1	343	3430	6	60	5	50	15	150	15	150	6	60	AMPOLA 1ML
28	20	200	20	200	445	4450	20	200	5	50	20	200	15	150	400	4000	AMPOLA 4 ML
29	20	200	1	1	253	2535	20	200	20	200	30	300	30	300	200	2000	AMPOLA 2ML

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

30	15	150	100	1000	770	7700	15	150	10	100	10	100	30	300	100	1000	AMPOLA 2 ML
31	300	3000	140	1400	268	2680	50	500	100	1000	10	100	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
32	88	888	420	4200	462	4620	80	800	50	500	50	500	30	300	50	500	COMPRIMIDOS
33	400	4000	0	0	343	3430	200	2000	200	2000	150	1500	15	150	50	500	CÁPSULA
34	100	1000	60	600	282	2820	50	500	50	500	100	1000	10	100	50	500	COMPRIMIDOS
35	150	1500	640	6400	400	4000	50	500	150	1500	100	1000	0	0	50	500	COMPRIMIDOS
36	10	100	12	120	390	2900	10	100	10	100	15	150	10	100	300	3000	FRASCO - AMPOLA
37	150	1500	0	0	220	2200	20	200	100	1000	10	100	0	0	50	500	CÁPSULA
38	10	100	1	1	165	1650	0	0	30	300	15	150	25	250	120	1200	BOLSA 500 ML
39	10	100	1	1	151	1510	0	0	10	100	15	150	40	400	60	600	BOLSA 250ML
40	20	200	120	1200	506	5060	20	200	20	200	30	300	40	400	1000	10000	BOLSA 500 ML
41	20	200	120	1200	490	4900	20	200	5	50	30	300	0	0	1200	12000	BOLSA 100ML
42	30	300	400	4000	1290	12900	30	300	50	500	100	1000	100	1000	30	300	ENVELOPE
43	3	30	1	1	17	170	0	0	1	10	1	10	0	0	3	30	FRASCO 1L
44	3	30	2	20	30	300	0	0	1	10	1	10	0	0	15	150	FRASCO 1 L
45	5	50	10	100	27	270	5	50	5	50	2	24	0	0	5	50	FRASCO 120

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	(DOSES)
46	5	50	1	1	108	1080	0	0	5	50	0	0	0	0	5	50	FRASCO 30ML
47	30	300	60	600	200	2000	30	300	5	50	10	100	50	500	30	300	FRASCO COM 200 ML
48	50	500	300	3000	485	4850	50	500	100	1000	100	1000	50	500	800	8000	PACOTE 10 UND
49	12	120	100	1000	180	1800	0	0	10	100	4	40	0	0	300	3000	ROLO
50	24	240	200	2000	175	1750	0	0	5	50	2	20	10	100	800	8000	ROLO 1,80 M
51	20	200	60	600	205	2050	20	200	5	50	5	50	50	500	20	200	FRASCO 120 ML
52	6	60	0	0	60	660	6	60	5	50	0	0	50	50	6	60	FRASCO 120 ML.
53	3	30	10	100	100	955	3	30	5	50	2	24	0	0	3	30	FRASCO 500 ML.
54	7	70	1	1	40	406	0	0	10	100	2	24	0	0	7	70	FRASCO 60ML
55	600	6000	0	0	740	7400	50	500	100	1000	80	800	50	500	50	500	COMPRIMID O
56	10	100	200	2000	530	5300	10	100	100	1000	100	1000	25	250	3000	30000	AMPOLA COM 10ML
57	20	200	1	1	547	5470	20	200	50	500	60	600	15	150	2400	24000	UNIDADE
58	20	200	0	0	145	1450	0	0	10	100	15	150	0	0	200	2000	UNIDADE
59	20	200	120	1200	180	1800	20	200	10	100	30	300	20	200	400	4000	UNIDADE
60	20	200	120	1200	180	1850	0	0	10	100	20	200	20	200	600	6000	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

61	5	50	10	100	404	4045	5	50	10	100	3	30	5	50	30	300	FRASCO COM 120 ML
62	5	50	0	0	31	310	5	50	0	0	2	20	0	0	50	500	FRASCO 120 ML
63	800	8000	560	5600	330	3300	0	0	300	3000	50	500	30	300	100	1000	COMPRIMIDOS
64	1	4	10	100	75	745	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
65	1	4	5	50	43	439	0	0	5	50	1	10	4	4	1	10	CAIXA 100 UN
66	1	4	0	0	10	74	1	4	0	0	1	10	5	5	100	1000	EMBALAGEM EM 100 UN
67	10	100	10	100	168	1681	8	80	1	10	5	50	10	100	800	800	ROLO 4,50 M
68	17	170	10	100	282	2825	15	150	10	100	2	24	15	150	120	1200	FRASCO 1 L
69	10	100	4	40	451	451	10	100	5	50	8	80	0	0	10	100	FRASCO 85 ML
70	5	50	5	50	1	1430	0	0	8	80	5	50	10	100	20	200	BISNAGA 30G
71	30	300	300	3000	123	12300	30	300	20	200	100	1000	40	400	1000	10000	AMPOLA 2 ML
72	6	60	100	1000	1	6	0	0	5	50	1	10	0	0	25	250	EMBALAGEM EM 100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	UNIDADE
73	100	1000	0	0	260	2600	30	300	50	500	50	500	0	0	50	500	COMPRIMID O
74	10	100	30	300	280	2800	0	0	5	50	20	200	5	50	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
75	10	100	10	100	21	2151	0	0	5	50	40	400	0	0	10	100	TUBETES DE 1,80 ML
76	1	5	1	2	1	16	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA 150 UN
77	1	10	2	24	8	88	1	10	3	30	0	0	0	0	0	0	FRASCO COM 475 ML
78	1	5	0	0	1	12	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	CAIXA COM 100 UN
79	2	20	10	100	29	291	2	20	5	50	2	20	10	100	2	20	UNIDADE
80	34	340	200	2000	475	4750	20	200	5	50	100	1000	20	200	100	1000	AMPOLA 1 ML
81	1	2	1	10	7	72	1	2	1	2	1	3	2	20	2	20	UNIDADE
82	10	100	10	100	110	1100	0	0	10	100	10	100	15	150	100	1000	AMPOLA 5ML
83	1	10	1	4	6	61	1	6	1	10	1	5	3	30	0	0	UNIDADE
84	60	600	40	400	289	2890	0	0	50	500	30	300	20	200	60	600	COMPRIMID O
85	10	100	100	1000	238	2380	0	0	0	0	4	40	10	100	50	500	COMPRIMID O

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

86	10	100	20	200	203	2035	0	0	5	50	12	120	10	100	40	400	BISNAGA 15 GRAMAS
87	1	10	5	50	4	46	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
88	1	1	1	5	3	32	1	1	1	10	1	2	1	10	1	10	UNIDADE
89	1	1	2	20	1	16	1	1	1	5	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
90	1	1	1	10	2	29	1	1	1	5	1	2	1	10	1	4	UNIDADE
91	5	50	0	0	6	66	0	0	5	50	1	2	0	0	5	50	FRASCO COM 200ML
92	1	1	1	10	3	34	1	1	1	10	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
93	6	60	5	50	9	90	0	0	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
94	1	1	1	10	3	33	1	1	1	5	1	2	1	10	0	0	UNIDADE
95	1	1	0	0	1	7	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
96	1	2	1	1	2	21	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	PAR
97	1	1	0	0	1	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
98	6	60	5	50	10	101	6	60	5	50	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
99	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
100	6	60	5	50	10	103	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
101	1	10	0	0	5	53	1	10	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
102	2	20	2	20	5	33	0	0	1	10	0	0	1	10	2	20	UNIDADE
103	6	60	5	50	7	70	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
104	1	6	1	10	2	29	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

105	6	60	5	50	8	81	6	60	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
106	2	20	0	0	2	29	0	0	1	5	1	5	2	2	0	0	UNIDADE
107	1	16	1	1	5	54	0	0	1	10	2	20	0	0	1	16	UNIDADE
108	2	20	0	0	4	44	2	20	1	10	2	20	5	50	2	20	UNIDADE
109	6	60	0	0	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
110	15	150	4	40	10	160	6	60	3	30	1	10	0	0	15	150	GALÃO 5 LITRO
111	1	5	1	8	1	18	1	5	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
112	6	60	5	50	8	83	0	0	1	15	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
113	1	5	1	1	3	34	0	0	1	5	1	5	1	5	1	5	UNIDADE
114	1	4	1	6	3	30	0	0	1	10	1	5	1	2	1	4	UNIDADE
115	3	30	1	1	2	23	0	0	1	1	1	5	0	0	3	30	EMBALAG EM 20 UNIDADES
116	1	5	1	1	4	45	0	0	1	5	1	2	1	5	1	5	UNIDADE
117	1	10	1	1	3	36	0	0	1	3	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
118	6	60	5	50	9	91	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
119	6	60	5	50	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
120	1	8	1	10	3	35	0	0	1	3	1	4	1	2	1	8	UNIDADE
121	6	60	0	0	8	81	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
122	6	60	5	50	7	71	0	0	1	10	1	10	0	0	6	60	UNIDADE
123	1	10	1	6	1	14	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	FRASCO 10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

																	G
124	1	10	0	0	3	39	0	0	1	2	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
125	1	10	1	10	2	26	0	0	1	3	1	4	0	0	1	10	UNIDADE
126	1	5		0	3	30	0	0	1	5	1	3	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
127	15	150	4	40	90	915	0	0	1	10	1	15	1	10	15	150	UNIDADE
128	1	10	0	0	3	31	0	0	1	5	1	15	0	0	1	10	PASTILHA
129	1	5	0	0	4	40	0	0	2	20	1	2	0	0	1	5	FRASCO 50 G
130	1	5	0	0	3	31	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO COM 10ML
131	10	100	10	100	60	610	0	0	10	100	2	20	10	100	10	100	PACOTE COM 100 UN
132	5	50	1	12	6	67	0	0	10	100	2	20	2	20	5	50	PACOTE COM 100 UN
133	10	100	10	100	16	165	10	100	2	20	3	30	0	0	50	500	CAIXA COM 100 UN
134	50	500	100	1000	132	1320	50	500	50	500	20	200	0	0	50	500	UNIDADE
135	10	100	10	100	42	420	10	100	5	50	2	20	0	0	10	100	UNIDADE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

136	1	50	1	12	20	211	0	0	1	15	1	10	0	0	5	50	FRASCO COM 1000 ML
137	1	4	0	0	4	47	0	0	1	1	1	1	0	0	1	4	EMBALAG EM COM 10 ML
138	1	10	0	0	2	25	0	0	1	5	1	5	0	0	1	10	UNIDADE
139	1	10	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
140	1	10	1	1	3	30	0	0	1	1	1	2	1	2	1	10	EMBALAG EM COM 50 UM

141	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
142	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
143	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
144	1	5	1	1	4	47	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
145	1	10	2	20	8	82	0	0	1	5	1	6	1	10	1	10	FRASCO COM 1000 ML.
146	1	5	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	5	UNIDADE
147	1	10	1	1	5	52	0	0	1	5	1	10	0	0	1	10	UNIDADE
148	50	50	1	1	4	42	0	0	0	0	1	10	0	0	5	50	UNIDADE
149	1	5	0	0	2	27	0	0	1	5	0	0	0	0	1	5	FRASCO 20ML
150	6	60	10	100	9	91	0	0	1	10	2	20	0	0	6	60	UNIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Bento do Una/PE, 03 de novembro de 2024.

Representante Legal do Fornecedor

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Cap
Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº64408.002192/2024-74)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com sediada na Rodovia, PE 180, Km 05, na cidade de São Bento do Una/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado(a) pelo Sr. RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA – Capitão e Comandante da Organização Militar, nomeado(a) pela Portaria nº 55 de 22 de maio de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDAZIDA], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, processo administrativo n.º 64408.002192/2004-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos para atender as demandas da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no Apêndice A do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
do	CNPJ: 46.321.558/0001-70
TR	

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
81	1 SISTEMA PARA COMPRESSÃO TIPO: TORNIQUETE, APLICAÇÃO: TÁTICO P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA DE PRESSÃO	ASF	UNIDADE	1	2	R\$ 72,0000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
83	BOLSA TÉRMICA MATERIAL: POLÍMERO, COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE: CERCA DE 500ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELAD .	TERMOGEL	UNIDADE	1	10	R\$ 19,5000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

88	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS.	ON CALL PLU	UNIDADE	1	1	R\$ 55,9000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
92	TESOURA INSTRUMENTAL PARA RESGATE PONTA: ROMBA HASTE ANGULADA	ADVANTIVE	UNIDADE	1	1	R\$ 32,0000	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Atualização: maio/2023
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação